

- Lei N.º 2 -

A Câmara Municipal de Ba-
ta de São Francisco, Estado do
Espírito Santo usando das atribui-
ções que lhe confere o art. 41 item
XV, da Lei 65 de 30 de 12/1947.

Decreta

Art. 1.º - Fica autorizado o Sr. Prefeito a vender 3
(três) leis que existem entre os próprios Municípios.

Art. 2.º - O produto da venda, a que se refere o art. anterior
será empregado na compra de uma canoça, destinada
aos serviços de limpeza pública da cidade.

Art. 3.º - Se a importância apurada não for suficiente,
o Sr. Prefeito lançará mão de parte da verba 8.85, para
completar a transação.

Parágrafo Único - Se exceder o excesso será creditado a
mesma verba.

Art. 4.º - Devem as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara, 29 de Março de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para Sanção, em 31 de
março de 1948.

Senário